

forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais?		
2.10. Houve a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório?	N	-
2.10.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento foi divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (§ú. do art. 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021)?	N.A	-
3. DAS FASES DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO	S/N/NA	Fls.
3.1. A sessão pública foi aberta na data e horário previsto no edital?	S	822-1101; 1164-1231; 1530-1589;
3.2. Os licitantes vencedores que participaram da licitação, na forma eletrônica, foram previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (art. 5º do Decreto Estadual n.º 16.118/2023) ?	S	1112; 1113; 1114; 1115; 1116; 1117; 1118; 1119;
3.3. Foram apresentadas as Declarações exigidas pelo instrumento convocatório a serem apresentadas no momento da proposta? (§1º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021) <i>OBS: “§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.</i>	S	1132; 1134; 1142; 1145; 1158;
3.4. Caso tenha sido exigido garantia da proposta, o licitante apresentou, junto com a proposta, o comprovante de recolhimento da referida garantia?	N.A	-
3.5. Algum licitante foi sumariamente desclassificado na apresentação da proposta de preços?	N	-
3.5.1. Em caso positivo, a desclassificação da proposta foi fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada para todos os participantes?	N.A	-
3.6. Na fase de apresentação de propostas e lances, algum licitante solicitou a exclusão do próprio lance ofertado?	N	-
3.7. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro admitiu o reinício da disputa aberta na hipótese do §4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021?	N.A	-



OBS: “§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações”.		
3.8. Algum licitante enquadrado como ME, EPP ou equiparada, fez uso do empate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006?	N	-
3.9. Encerrada a fase de lances, se for o caso, foram observados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida?	N.A	-
3.10. No caso de proposta/lance acima do valor estimado da contratação, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, foi realizada tentativa de negociação com o licitante mais bem classificado?	S	822-1101; 1164-1231; 1530-1589;
3.10.1. No caso de proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, após a negociação, permaneceu acima do valor estimado da contratação, foi realizada tentativa de negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida?	N.A	-
3.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado foi registrado na ata da sessão pública?	S	1530-1589;
3.11. Salvo na hipótese de compras cujo critério de julgamento tenha sido o “menor preço por item” e a formulação da proposta não tenha exigida a apresentação dos custos unitários, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar foi convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação?	N.A	-
3.11.1. A licitante apresentou a proposta adequada ao último lance ofertado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) na forma prevista no edital?	N.A	-
3.12. A amostra/prova de conceito foi exigida em relação ao vencedor após a etapa de lances?	N	-
3.12.1. Na hipótese de envio pelo correio/transportadora a amostra foi postada dentro do prazo previsto no instrumento convocatório?	N.A	-
3.12.2. Na hipótese de entrega da amostra no endereço indicado, consta o protocolo de recebimento dentro do prazo previsto no instrumento convocatório?	N.A	-



(cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).		
4.5. O pregoeiro promoveu a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor (inciso I do art. 55 do Decreto nº 16.118/2023)?	N	Vide observação.
4.6. O pregoeiro promoveu a emissão de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprovasse a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação (inciso II do art. 55 do Decreto nº 16.118/2023)?	N	Vide observação.
4.6.1. Na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública, o pregoeiro registrou o ocorrido na ata de sessão pública e juntou os documentos que lhe dão suporte (§§2º e 3º do art. 55 do Decreto nº 16.118/2023)?	N.A	-
4.6.2. Caso a emissão de novo documento tenha indicado irregularidade fiscal e trabalhista do licitante, foi declarada a sua inabilitação?	N.A	-
4.7. Na hipótese de o licitante não ter atendido às exigências para habilitação, o Pregoeiro registrou na ata da sessão os motivos de sua decisão?	N.A	-
4.7.1. Na hipótese de o licitante não ter atendido às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinou a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação?	N.A	-
4.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante foi declarado vencedor?	S	1530-1589;
4.9. Após o término o julgamento da habilitação do licitante declarado vencedor, algum licitante manifestou intenção de recorrer no momento oportuno?	N	-
5. DA FASE RECURSAL	S/N	Fls.
5.1. Na hipótese de manifestação de intenção de recorrer nas fases de julgamento e de habilitação, as razões do recurso foram apresentadas em momento único, no prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada as regras do Edital?	N.A	-
OBS: "I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:		



(...) b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante”;		
OBS: “8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições: (...) II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital)”;		
5.2. Foi observado o prazo para apresentação das contrarrazões previsto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no instrumento convocatório?	N.A	-
OBS: “8.3. <i>Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente</i> ”.		
5.3. O pregoeiro proferiu decisão quanto a reconsideração, ou não, do ato impugnado (§2º do art. 166 da Lei nº 14.133/2021)?	N.A	-
5.3.1. A decisão do pregoeiro foi proferida no prazo de 3 (três) dias úteis?	N.A	-
5.3.2. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhou o recurso com a sua motivação ao Secretário-Executivo de Licitações da Secretaria de Estado de Administração?	N.A	-
5.4. O Secretário-Executivo de Licitações da Secretaria de Estado de Administração proferiu sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do art. 166 da Lei nº 14.133/2021)?	N.A	-
5.4.1. No caso de o Secretário-Executivo de Licitações ter solicitado auxílio do órgão de assessoramento jurídico, o prazo para decisão do recurso ficou suspenso?	N.A	-
6. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	S/N	Fls.
6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro elaborou um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021?	S	1627-1631;
OBS: “I - <i>determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante</i>		



<i>provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação”.</i>		
7. DOS DOCUMENTOS	S/N	Fls.
7.1. Com exceção do extrato do contrato e do ato de homologação, o processo está instruído com a documentação constante do art. 11 do Decreto Estadual n.º 16.118/2023?	S	001-1635;
7.1 A ata de realização do pregão eletrônico, exigida no art. 11º, VII do Decreto Estadual n. 16.118/23, consta do processo? Nela há o registro dos itens abaixo:	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.1 Dos licitantes participantes?	S	1102-1111;
7.1.2. Das propostas apresentadas?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.3. Dos avisos?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.4. Dos esclarecimentos e das impugnações?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.5. Dos lances ofertados, na ordem de classificação?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.6. Da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.7. Da aceitabilidade da proposta de preço?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.8. Da habilitação?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.9. Da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.1.10. Do resultado da licitação?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.2. Toda a documentação exigida para o certame e apresentada pelo licitante foi anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível?	S	822-1101; 1164-1233; 1530-1589;
7.2.1. Caso o pregoeiro tenha julgado necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico foi verificada mediante uma das formas previstas no §3º do art. 11 do Decreto nº 16.160/2023? OBS: § 3º A Administração Pública Estadual poderá exigir, a seu critério, que seja verificada a autenticidade e/ou a integridade dos documentos de que trata o caput deste artigo, mediante: I - a apresentação de original perante o agente público; II - a autenticação por cartório competente; III - a apresentação de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; IV - a publicação em Diário Oficial e/ou a	N.A	-



